



RESOLUÇÃO Nº 3

de 05 de dezembro de 1988

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução!

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM RESOLUÇÃO Nº 003/88 "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" A Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º.

A remuneração mensal dos Vereadores dividida em parte fixa e variável, para a Legislatura a iniciar-se a 1º de janeiro de 1.989, fica fixada em 20% (vinte por cento) do total da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título, excluindo-se os encargos de os gabinete,

A parte fixa, que corresponde-ra a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, será devida sem pre, em razão da representação popular, inclusive durante o recesso.

A parte variável será devida pela presença do Vereador as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações,

O valor do desconto pela ausência do Vereador as Sessões ou à não participação nas votações dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

Haverão 4 (quatro) Sessões Extraordinárias remuneradas por mês, cujos "jetons" serão os mesmos das Sessões Ordinárias,

Haverão 4 (quatro) Sessões Ordinárias por mês,

Art. 2º.

O Presidente terá uma Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração, . . , »

Art. 3º.

O 1º Secretário terá uma Verba de Representação correspondente a NÉ (entanta nor canto) da ua ...

Art. 4º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 5º.

Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 Item III Letra 4 da Resolução 04/82 de 30 de Novembro de 1982, promulgo - AA seguinte. tece Ad. para que produza ; - 08 seus jurídicos e legais êfeitos. « Gabinete do Presidente em, OS: de Á tuubrode BO o — Presidente de Câmara Mbiatmal o teses

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em